Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(Descrever o Nome da Concessionária)** com sede em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
**(Descrever o Endereço, Município e Estado da Sede da Concessionária)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(Descrever o CNPJ da Concessionária)**, devidamente representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada DOADORA, e do outro lado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(Descrever o Nome do(a) Donatário(a))**, inscrita no CNPJ sob nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(Descrever o CNPJ do(a) Donatária(o))** com sede em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(Descrever o Endereço, Município e Estado da Sede do(a) Donatário(a))**, doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), têm entre si justo e acertado o presente contrato de doação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 538 e seguintes, do Código Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A DOADORA disponibilizará no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Descrever o Nome/Identificação do Depósito de Material), localizado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Descrever Localidade, Rodovia, Rua, Número, Km, Município e Estado Onde se Localiza o Depósito de Material), Inscrição Imobiliária \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Descrever o Número da Inscrição Imobiliária do Depósito de Material, Se Houver) o quantitativo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Descrever a Quantidade de Material Fresado) de material fresado.
   1. A DOADORA, por sua livre e espontânea vontade, sem influência de quaisquer fatores exógenos ou endógenos sobre sua manifestação volitiva, doa ao DONATÁRIO(A), sem nenhum encargo, os bens descritos nesta cláusula, transferindo de imediato sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes.

Parágrafo Único: O(a) **DONATÁRIO(A**) aceita a doação expressa neste instrumento.

* 1. O material objeto desta doação se encontra na posse da DOADORA, livre de qualquer ônus ou defeito que possam inquiná-lo de inutilidade ou viciar este negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. Este Termo/Contrato de Doação terá vigência de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Descrever o Período de Vigência Observando que a Due Diligence Deverá Ocorrer Anualmente e Sempre Que Houver Dúvida a Respeito da Idoneidade do(a) Donatário(a)), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das PARTES, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

1. O DONATÁRIO(a) deverá preencher e entregar à DOADORA o Formulário de Solicitação de Material Fresado, para avaliação desta. Diante da solicitação e mediante a avaliação da DOADORA, esta preencherá e entregará ao(a) DONATÁRIO(A) o documento denominado Autorização de Doação de Material Fresado.
   1. A Autorização de Serviços de Terceiros poderá ser emitida pela DOADORA ao(a) DONATÁRIO(A) com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, designando o local exato da faixa de domínio onde o material será disponibilizado para doação, cabendo todos os serviços de sinalização, carga e transporte do material a serem feitos por representantes indicados e identificados pelo(a) DONATÁRIO(A).
   2. O(a) DONATÁRIO(A) bem como seus funcionários, devem apresentar a Autorização de Doação de Material Fresado como condição para a execução dos trabalhos de retirada do material, sendo que:
2. A retirada e transporte do material fresado são de exclusiva responsabilidade do DONATÁRIO(A);
3. Após a retirada e aplicação do material fresado, deverá o(a) DONATÁRIO(A) enviar relatório fotográfico identificando o local em que o material foi depositado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua retirada;
4. O(a) DONATÁRIO(A) deve garantir a execução dos trabalhos de acordo com as normas e procedimentos de segurança da Arteris;
5. A utilização/destinação do material fresado pelo(a) DONATÁRIO(A) não poderá ocorrer em acessos irregulares à rodovia, bem como não poderá ser utilizado em Áreas de Preservação Permanente (APP´s), Unidades de Conservação e Áreas Especialmente Protegidas, bem como, em outras áreas cuja restrição esteja regulamentada em Planos Diretores e de Uso e Ocupação do Solo;
6. O local de retirada do material fresado deverá ser totalmente limpo pelo(a) DONATÁRIO(A), o qual é responsável por quaisquer danos que venham a ocorrer no local de retirada do material doado;
7. Não deve haver interdição de tráfego sem a prévia autorização, por escrito, da Coordenação de Operações da DOADORA, sendo que os trabalhos na faixa de domínio, acostamentos ou faixa de tráfego deverão ser devidamente sinalizados conforme disposto no Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT e ainda nas Instruções para Sinalização de Obras e Serviços da Arteris;
8. É de exclusiva responsabilidade do(a) DONATÁRIO(A) a reconstrução de calçadas, guias, canaletas, sarjetas, cercas, pisos, gramados, abrigos, defensas, fibra óptica, ou qualquer outro bem, danificados durante a execução dos serviços, devendo tal reconstrução ou reparo ocorrer imediatamente após a ocorrência dos danos;
9. Não ficará apenas nos limites da faixa de domínio a fiscalização das áreas de depósito e uso do material fresado, cabendo a DOADORA, verificar sua aplicabilidade;
10. O material doado deve ser utilizado pelo(a) DONATÁRIO(A) conforme a finalidade determinada neste instrumento, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) DONATÁRIO(A) a sua destinação;
11. A Declaração Ambiental deve ser atualizada e apresentada ao setor de Meio Ambiente da DOADORA pelo(a) DONATÁRIO(A) sempre que houver atualização do documento ou aditamento deste termo.
    1. Além dos requisitos e diretrizes acima, as situações abaixo relacionadas são consideradas “violações intoleráveis” pela **ARTERIS/DOADORA**:
12. Utilizar aparelho de comunicação celular para falar ou trocar mensagens ao conduzir qualquer veículo ou operar qualquer equipamento automotor, na rodovia ou sua faixa de domínio (excetuado o uso em “viva voz”, com o aparelho fixado no painel ou para-brisas do veículo, com a máxima brevidade e sem digitação); em canteiro de obra ou em frente de trabalho (em qualquer modo de operação, exceto nos locais especificamente determinados para o uso do celular);
13. Não utilizar o cinto de segurança em qualquer veículo de transporte de pessoas ou cargas e em qualquer equipamento automotor nas rodovias, sua faixa de domínio, acostamentos, em qualquer via pública, nos pátios das bases operacionais, canteiros de obra e frentes de serviço;
14. Não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) adequados, incluindo-se o colete refletivo ou uniforme refletivo adequado quando em serviço em toda rodovia, sua faixa de domínio, acessos e saídas, nos pátios das bases operacionais, canteiros de obra e frentes de serviço;
15. Operar qualquer veículo ou equipamento automotor sem a devida habilitação, sob o efeito do álcool ou de qualquer outra substância entorpecente, com dispositivos, sistemas ou componentes de segurança defeituosos tais como alarmes sonoros, luminosos, freios, pneus etc.;
16. Transportar pessoa em posição imprópria ou de forma insegura em qualquer veículo ou equipamento. Por exemplo: em caçamba de pick-up, de caminhão, escavadeira, trator, rolo compactador, etc.;
17. Descartar ou retirar qualquer tipo de resíduo ou material fora das áreas autorizadas pelo setor de Meio Ambiente;
18. Lançar ou permitir o lançamento de resíduos no mar, em rios, córregos, lagos e lagoas.
    1. O(a) DONATÁRIO(A) deverá enviar à DOADORA (Coordenação de Meio Ambiente da Concessionária), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da retirada do material doado, o “Relatório de Aplicação/Destinação do Material Fresado”, com a prestação de contas quanto a sua destinação.
    2. A não entrega do “Relatório de Aplicação/destinação do Material Fresado” pelo(a) DONATÁRIO(A) ocasionará o bloqueio de novas doações pela DOADORA.
    3. O(a) **DONATÁRIO(A)** está sujeito(a) à fiscalização da **DOADORA** em qualquer momento do processo e/ou quando verificadas irregularidades, especificamente, quanto ao objeto deste termo de doação.
    4. O descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo poderá implicar em sua rescisão imediata pela PARTE inocente.

CLÁUSULA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

1. As PARTES declaram, para todos os efeitos, que exercerão as suas atividades observando os preceitos ético-profissionais, em conformidade com a legislação vigente e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.
   1. As PARTES declaram, garantem e aceitam que, com relação a este contrato, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido, indevidamente, pelas PARTES ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, especialmente, mas não se limitando, a qualquer:
2. Pessoa (natural ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função pública ou trabalhe em entidade paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração ou que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;
3. Partido político ou autoridade partidária ou qualquer candidato a cargo político;
4. Representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal ou paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração ou que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;
5. Pessoa (natural ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (considerando-se cada um desses indivíduos descritos nos itens (i.), (ii.), (iii.) e (iv.) como “Autoridade Pública”), com o intuito de:
   * 1. Exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
     2. Induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo ou não as suas atribuições legais;
     3. Induzir indevidamente qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante a Administração direta ou indireta para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de sua responsabilidade;
     4. Obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público.
   1. As PARTES declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) condenadas judicialmente em virtude de ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidas ou impedidas, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.
   2. As PARTES se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste convênio.
   3. O não cumprimento por qualquer das PARTES da Legislação Anticorrupção será considerada uma infração grave e conferirá à parte inocente o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente este convênio, sem qualquer indenização à parte contrária, ficando esta sujeita ao pagamento das perdas e danos causados.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Descrever o Município da Sede da Doadora), no Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Descrever o Estado da Sede da Doadora), para dirimir eventuais controvérsias ou dúvidas oriundas deste Termo, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
   1. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes este Instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem, tudo para que possa este produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Município/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Responsável da DOADORA Nome e Assinatura do Representante Legal do(a) DONATÁRIO(a)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

RG: RG: